



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 20190802.01-TP

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de **Pindoretama-CE**, por intermédio da Secretaria da **Infraestrutura e Serviços Públicos**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a regência da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º **17** de **02 de Janeiro de 2019**, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

<i>Órgão Gerenciador:</i>	- Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos
<i>Órgão(s) Participante(s):</i>	- Secretaria da Educação, Cultura e Juventude - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
<i>Data de Abertura:</i>	28/08/2019
<i>Horário de Abertura:</i>	08h30m
<i>Referência de Tempo:</i>	Horário Cearense
<i>Local da Sessão:</i>	Rua Juvenal Gondim, n.º 221, Centro, CEP: 62.860-000, Pindoretama, Estado do Ceará.
<i>Critério de Julgamento:</i>	Menor Preço por Maior Percentual de Desconto
<i>Regime de Execução:</i>	Indireta Empreitada por Preço Unitário

GLOSSÁRIO

⚡ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



☞ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- * **PMP:** Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA-CE;**
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- * **ME/EPP:** Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
- * **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;
- * **RFB:** Receita Federal do Brasil.

☞ O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, CONFORME MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO).**

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

2.1.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que exploram o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, devidamente cadastrado junto ao setor de licitações ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



anterior à data do recebimento das propostas, na forma do que dispõe o Art. 110 caput, § único, da Lei nº 8.666/93.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

2.2.1 – Toda licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de **Pindoretama-CE**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 – Toda licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.3 – Toda Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.4 – Toda licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade relacionada ao objeto desta Tomada de Preços;

2.2.5 – Toda licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6 – Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.6.1 – Caso ocorra à identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93;

2.2.7 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.8 – É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

3.0 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos conforme relação a seguir, sugestivamente numerados sequencialmente.

3.2 – Habilitação Jurídica

3.2.1 – Cédula de Identidade do(s) Administrador(res);

3.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede do licitante;

3.2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.6 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

c. Ata de fundação da cooperativa;

d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

3.3 - Qualificação Técnica.

3.3.1 - Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(is) técnico(s).

3.4 - Qualificação Econômico-Financeira

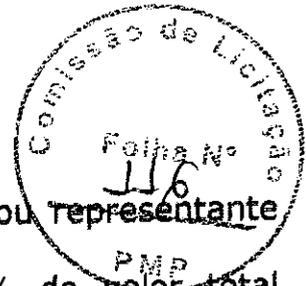
3.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, estando sua validade condicionada à legislação vigente.

3.4.2.1 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Entidade Competente e assinado por Profissional Registrado no



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

3.4.3 - Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei de Licitações.

3.4.3.1 - Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

- **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

- **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** - Através de apólice original em nome da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

- **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** - Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional, na qual constará:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE;
- Objeto: Garantia de Participação na Tomada de preços Nº 20190802.01-TP;
- Valor: (referente a 1% do valor total estimado do objeto da contratação);
- Prazo de Validade: 30 (trinta) dias - Período de

3.4.3.2 - A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE.

Handwritten signature

Handwritten signature

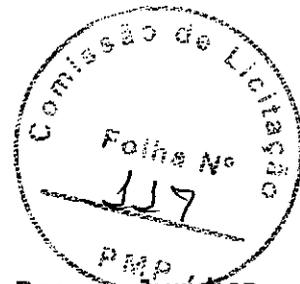
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



3.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

3.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.6 – Outras Disposições

3.6.1 - DECLARAÇÃO para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO)

3.6.2 - DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), assinada por Profissional Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possa gozar dos benefícios que

Handwritten signatures and initials on the right margin.



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



lhes são conferidos. Caso o licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa não apresente a referida declaração, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ela conferidos. (MODELO EM ANEXO)

3.6.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte e da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6.5 - Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, no caso do licitante se representar por preposto nesta licitação, outorgando-lhe amplos poderes para representar o licitante, devendo ser acompanhada de documento de identificação com foto do outorgado, devidamente autenticado em cartório competente, e caso não o faça, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, do preposto manifestar-se em favor do licitante durante todo o processo.

3.7 - Os documentos relacionados acima representarão toda a documentação referente à habilitação que farão parte dos autos desta Tomada de Preços e não serão devolvidos, e deverão ser entregues pessoalmente em envelope indevassável, fechado, unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 20190802.01-TP
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

EMAIL PARA CONTATO: _____

FONE PARA CONTATO: _____

Handwritten signatures and initials, including the word 'Fechado' written vertically.



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



FONE PARA CONTATO: _____

3.8 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

3.9 - O licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

3.10 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos (sede e filial) do licitante.

3.11 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

3.12 - A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, excetuando-se aqueles emitidos via internet, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.13 - Nenhum documento terá o confere com original antes do início do certame.

3.14 - Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.15 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

3.16 - É facultada a Comissão a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no seu respectivo envelope.

3.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá seguir as seguintes obrigatoriedades:

4.1.1 - Impressa em papel timbrado da licitante, em uma via, assinada por representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo;

4.1.2 - A modalidade e o Número da Licitação;

4.1.3 - Indicar o nome da licitante, endereço completo, número de inscrição na RFB, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver, para contato;

4.1.4 - As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes deste edital;

4.1.5 - Conter o menor preço global já acrescido do percentual de desconto proposto sobre o valor estimado pela Administração;

4.1.6. - Conter o maior percentual de desconto a incidir sobre os preços constantes da tabela:
<http://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/html/tabela-seinfra.html>;

4.1.7 - No caso de a tabela mencionada no subitem anterior sofrer alteração de preços, serão considerados os novos valores;

4.1.8 - Propor percentual de desconto já incluindo todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros atinentes ao objeto;

4.1.9 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura da presente Licitação;

4.1.10 - Consoante o disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto quando divisível, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.1.11 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas enquadradas no disposto no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, no mesmo envelope de proposta, quando for o caso.

4.1.12 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



4.1.13 - A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente, em envelope indevassável, fechado, unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 20190802.01-TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA LICITANTE: _____
Nº INSCRIÇÃO NA RFB: _____
EMAIL PARA CONTATO: _____
FONE PARA CONTATO: _____

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

5.3 - Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a exequibilidade das propostas de preços apresentadas.

5.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença das Licitantes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os "documentos de habilitação" e as "propostas de preços", simultaneamente.

5.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

5.7 - A licitante que não atender integralmente a todas as exigências contidas nos itens de habilitação deste Edital, será considerada inabilitada, e terá devolvido devidamente lacrado e rubricado, o

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



envelope "B" contendo a Proposta de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todas as licitantes.

5.8 - Havendo recurso na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de preços das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor (Art. 109 da Lei n.º 8.666/93).

5.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada científica às licitantes habilitadas, a abertura das propostas de preços (envelope "B").

5.10 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

5.12 - Abertos na referida sessão os envelopes "B" alusivos às propostas de preços, serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.13 - A Comissão poderá resolver, entre si, pela verificação imediata das propostas de preços, nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital, desclassificará as propostas de preços em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

5.14 - Em se tratando de Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a proposta de preços que se classificar em 1º (primeiro) lugar, não seja de empresa com direito a tratamento diferenciado, a Comissão Permanente de Licitação procederá conforme a seguir:

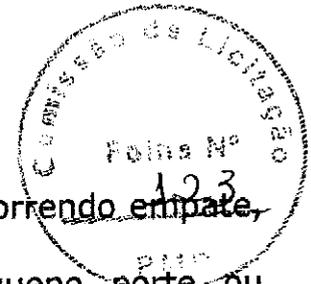
5.14.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME, EPP ou Cooperativas, devendo a proponente estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, desde que tenha apresentado a exigência de tal comprovação;

5.14.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas de preços com percentual de desconto apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de preços com percentual de desconto mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem decrescente dos preços ofertados.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



5.15 - Para efeito do disposto no subitem 5.14.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

5.15.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço com percentual de desconto superior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de percentual superior pela mesma, esta será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame, devendo apresentar nova proposta comercial contemplando o novo compromisso ofertado, no prazo estabelecido pela comissão, descrito na ata da sessão pública.

5.15.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços.

5.17 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.16, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços com percentual de desconto após a solicitação da Comissão.

5.19 - Não havendo vencedor para a cota reservada, quando houver, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

5.20 - Se a mesma licitante vencer a cota reservada, quando houver, e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

5.21 - Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas de preços.

5.22 - Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão lembrará o prazo para recebimento de recursos definido

Felipe
[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

5.23 - Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas de preços que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

5.24 - Das propostas de preços classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço com percentual de desconto para a realização do serviço licitado.

5.25 - Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta o correto.

5.26 - À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado, pela Comissão Permanente de Licitação, esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação.

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

ENVELOPE "A":

6.1.1 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Trabalhista e outras comprovações conforme exigências postuladas no presente Edital.

6.1.2 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido nos termos dos itens e subitens dos documentos de habilitação.

6.2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B":

6.2.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

6.2.1.1 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



6.2.1.2 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

6.2.1.3 - Preço/Percentual unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.2.1.4 - Preço insubsistente, assim entendido como aquele inferior ao orçado, estabelecido no orçamento básico deste Edital;

6.2.1.5 - Preços inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações, observado o disposto no §2º;

6.2.1.6 - Propostas de preços com percentual de desconto que não atendam as exigências contidas neste edital.

6.3 - Os erros de aplicação do percentual, soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das Proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.4 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

6.5 - Será declarada vencedora a proposta de preços que apresentar a melhor vantagem entre as proponentes classificadas.

7.0 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:

7.1 - DOS ESCLARECIMENTOS:

7.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: licitacao@pindoretama.ce.gov.br, identificando o número da Licitação.

7.2 - DAS IMPUGNAÇÕES:

7.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou ainda, através do meio eletrônico: licitacao@pindoretama.ce.gov.br;

7.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante;

7.2.4 - A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

7.3 - DOS RECURSOS:

7.3.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou inabilitação;
- b. Julgamento das propostas.

7.3.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

7.3.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

7.3.4 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

7.3.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

7.3.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

7.3.7 - Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra razões.

7.3.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Atendidas todas as condições desta Tomada de Preços, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE à licitante vencedora mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal, se houver.

9.0 - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2 - A vigência do contrato será do início da sua assinatura até ___/___/___, compreendendo um período de ___ (extenso) dias, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato anexo deste Edital.

9.4 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

9.5 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.0 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado para tal fim.

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

Handwritten signatures and initials on the right margin.



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND Tributos Federais; CND Tributos Estaduais; CND Tributos Municipais; CND Trabalhista; CRF do FGTS;

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

11.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.9 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93;

10.10 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos	0301.15.122.0100.1.001	44.90.39.00	1001000000
Secretaria da Educação, Cultura e Juventude	0601.04.122.0501.2.020	33.90.39.00	1111000000
	0602.12.368.0604.1.014	44.90.39.00	1113000000
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0801.08.244.0202.1.027	44.90.39.00	1001000000



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



11.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 12.1.1 - Expedir autorização de serviços;
- 12.1.2 - Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;
- 12.1.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;
- 12.1.4 - Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- 12.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- 12.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.
- 12.1.7 - Promover o pagamento dos serviços á CONTRATADA;
- 12.1.8 - Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.
- 12.1.9 - Aplicar as penalidades previstas em Lei e nestes instrumentos.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 13.1.1 - Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria contratante, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 13.1.2 - Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria contratante, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a Secretaria, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;
- 13.1.3 - Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria contratante com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como

Felipe
Ally
Ally
Felipe
Ally
Ally
Ally



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;

13.1.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;

13.1.5 - Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico do CONTRATO e serviços;

13.1.6 - Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

13.1.7 - Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

13.1.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

13.1.9 - Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

13.1.10 - Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;

13.1.11 - A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento;

13.1.12 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Projeto Básico, em que se verificarem

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

13.1.13 - Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

13.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

13.1.15 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Projeto Básico, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

13.1.16 - Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

13.1.17 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

14.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

15.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento do serviço será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

16.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

16.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

16.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

16.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

17.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

17.3 - A Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

Felipe
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Pindoretama-CE**, com exclusão de qualquer outro.

- Integram este Edital:

- * **ANEXO I** – Termo de Referência.
- * **ANEXO II** – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * **ANEXO III** – Modelo da Carta Proposta de Preços.
- * **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- * **ANEXO V** – Minuta do Contrato.
- * **ANEXO VI** – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.

Pindoretama/CE, 08 de Agosto de 2019.


Claudio Henrique Castelo Branco
PRESIDENTE DA CPL


Mônica Albino Holanda
Membro da Comissão


Tayná Sousa Ferreira Rocha
Membro da Comissão



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 20190802.01-TP

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
PREDIAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E
ADAPTAÇÃO**

1 - SOLICITANTES:

- 1.1. Secretaria da Educação, Cultura e Juventude;
- 1.2. Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 1.3. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

2 - OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, CONFORME MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO).**

2.1.1 - Este objeto será realizado mediante licitação na modalidade Tomada de Preço, sobre a Tabela da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), disponível gratuitamente no endereço eletrônico

<http://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/html/tabela-seinfra.html>, mais recentes e vigentes quando da apresentação das propostas;

2.1.1.1 - A Tabela SEINFRA, mantida e divulgada, na internet, pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará.

2.1.2 - Entende-se por serviço de engenharia, os serviços que impliquem em modificações na estrutura, ou dos compartimentos, ou dos pavimentos, realizados nas instalações prediais pré-existentes, sem alteração da área edificada, que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

2.1.3 - Entende-se por manutenção predial o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais pré-existentes. Esses cuidados envolvem a conservação, a adaptação, a reparação, a substituição inclusive de materiais e equipamentos a prevenção a danos estruturais;



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



2.2 - Na tabela SEINFRA/CE acima citada será utilizado os **Encargos Sociais - 87,01% (Oitenta e sete vírgula zero um por cento) e BDI - 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento).**

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade da Contratação

A solicitação da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, CONFORME MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), tem por objetivo atender às demandas necessárias à conservação do patrimônio público e possibilitar condições mínimas necessárias para o bom funcionamento das instalações prediais utilizadas pelas Secretarias na tentativa de evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil dos prédios, gerar condições adequadas ao exercício das atividades dos alunos e dos professores e atender às demandas de serviços de manutenção e conservação predial, bem como serviços de instalação, reparação e adaptação.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresas especializadas nos serviços de engenharia, conservação e manutenção predial e serviços de instalação, reparação e adaptação para prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO
01 - Eventuais serviços de engenharia e serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição em todas as edificações sob administração da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE.
02 - Eventuais serviços de engenharia e serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas,

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



subestação nas instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição em todas as edificações sob administração da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

03 - Eventuais serviços de engenharia e serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição em todas as edificações sob administração da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Observações:

Em todos os lotes estão descritos as especificidades dos serviços que serão executados.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela fonte de recursos das Secretarias abaixo citadas e conforme valores descritos:

- **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;
- **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**;
- **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

6 - DO RECEBIMENTO

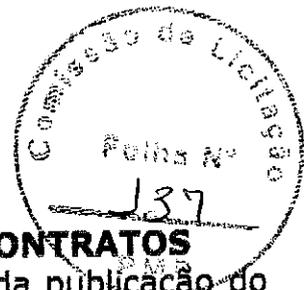
6.1 - O Recebimento Provisório se dará após a aceitação dos serviços pelo engenheiro fiscal, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.1.1 - Para a aceitação dos serviços, além da medição se faz necessário à entrega do memorial descritivo, da planta iluminada (layout) identificando a área onde os serviços foram executados e relatório fotográfico das áreas que sofreram intervenção antes e depois da execução dos serviços.

6.2. O Recebimento Definitivo se dará após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de não conformidade.



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



7 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

7.1 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será iniciado quando da publicação do contrato e terá a validade de 5 (cinco) meses, incluindo as eventuais prorrogações contratuais que a lei permita;

7.2 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviços fornecida por cada Secretaria, contado da data de recebimento da citada Autorização pela empresa CONTRATADA.

8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva e reposição da rede elétrica completa (luminárias, fios, cabos, tubulações, eletrodutos, quadros elétricos, subestação e seus acessórios, inclusive conserto de bombas, etc.);

8.2 - Serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, reposição das instalações hidráulicas e sanitárias em geral, inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, exceto tratamento de águas servidas;

8.3 - Adaptação, reposição, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das fiações e cabeamentos dos equipamentos de telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não, e de imagem, inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;

8.4 - Serviços de impermeabilizações;

8.5 - Serviços de serralherias, de marcenarias, divisórias e demais peças de madeiras ou metálicas;

8.6 - Manutenção, reparação e/ou adaptação das instalações civis prediais;

8.7 - Serviços de alvenaria, revestimento e pavimentação em geral;

8.8 - Serviços de pintura em geral;

8.9 - Serviços de conservação e manutenção de estrutura metálica (pintura, reaperto de parafusos, troca de componentes físicos, limpeza, desoxidação, aplicação de produtos antiferrugem/antioxidante nas estruturas metálicas e etc.);

8.10 - Serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das estruturas das torres de transmissão de dados, bem como das instalações elétricas/lógica, serviços de pintura das estruturas das torres de transmissão de dados;

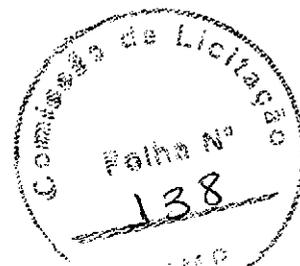
8.11 - Serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das subestações;

8.12 - Serviços de engenharia, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, reparação e/ou reposição, e correção dos componentes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



- SPDA;

8.13 - Serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, nas instalações de prevenção e combate a incêndio, inclusive hidrantes e mangueiras de incêndio;

8.14 - E outros conforme mostrados na Tabela de Preço SEINFRA/CE;

8.15 - TODOS OS SERVIÇOS DEMONSTRADOS ACIMA ESTÃO MINUCIOSAMENTE DETALHADOS NA TABELA DE PREÇO QUE DEVERÃO SER UTILIZADAS PELAS LICITANTES NO MOMENTO DA OFERTA DE SEUS LANCES EM DESCONTOS PERCENTUAIS.

9 – LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços deverão ser executados nas dependências de todos os prédios pertencentes e locados e os que por ventura venham ser adquiridos e/ou locados pelas secretarias contratantes, no horário de 07h às 17h, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para as Secretarias.

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - As demandas dos serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção predial deverão ser encaminhadas à Secretaria responsável, que terá como função de acompanhar toda a execução do CONTRATO, inclusive emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços efetivamente executados;

10.2 - Os orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos da **SEINFRA/CE**, com base no mercado local;

10.3 - O engenheiro fiscal determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência, para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via fax ou via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA, que no **prazo máximo de até 01 dia útil para serviços emergenciais e 5 dias úteis para os demais serviços, contadas da solicitação**, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções, **apresentando orçamento em até 2 dias uteis para serviços emergenciais, e em até 8 dias úteis para os demais serviços, contados do recebimento da Autorização**, constando a discriminação dos

Handwritten signatures and initials on the right margin.



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



serviços a serem realizados conforme a Tabela: SEINFRA/CE adotada como base no processo licitatório, já inserido o percentual de desconto para análise e aprovação;

10.4 - Depois de analisado e aprovado o orçamento pelo Engenheiro fiscal ficará estabelecido o prazo máximo de 01 dia útil para início da execução de serviços emergenciais e 03 dias uteis para os demais serviços, devendo o Coordenador Técnico da CONTRATADA acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários. O não atendimento no prazo sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o preço do serviço requisitado;

10.5 - A administração da execução dos serviços ficará a cargo de Engenheiro designado pela CONTRATADA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações;

10.6 - O deslocamento de qualquer equipe até o "ponto de atendimento" deverá ser precedido de comunicado formal à Secretaria contratante, por parte da CONTRATADA, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

10.7 - Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias de serviços públicos locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que por ventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

10.8 - Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária - mão de obra e material/peças - para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria contratante;

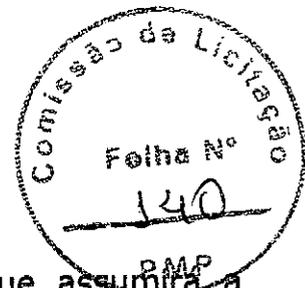
10.9 - A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria contratante, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

10.10 - Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



previamente informados a Secretaria contratante, que assumirá a condução dos trabalhos;

10.11 - Nos preços constantes da Tabela de Preços da SEINFRA/CE já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Carga, transporte (ida/volta), descarga e montagem de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços. A empresa deve apresentar a apólice à CONTRATANTE;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;

10.12 - Os serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

10.13 - Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da Secretaria contratante, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos;

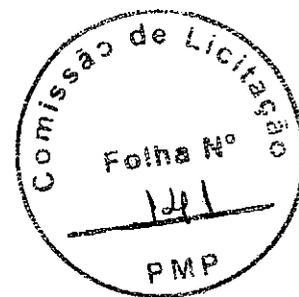
10.14 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

10.15 - A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação do

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



Engenheiro fiscal e Ordenador e/ou Secretário;

10.16 - Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O representante da Secretaria contratante e da empresa vencedora do certame farão conjuntamente, medições únicas, exceto as que excederem 60 (sessenta) dias, que serão apresentadas a primeira com 30 (trinta) dias e as demais mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia da primeira medição, correspondente ao autorizado para início do serviço, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela Secretaria contratante, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

11.2 - Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

11.3 - Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.

12 - PAGAMENTOS

12.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria contratante com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições dos serviços;
- b) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - FGTS, no seu prazo de validade.
- d) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

12.2 - Os pagamentos serão feitos, preferencialmente, em parcela



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



única, em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor;

12.3 - Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, imediatamente após atestada a medição, todos os documentos exigidos item 6.1.1. deste Projeto Básico.

12.4 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade CONTRATANTE ou por quem o mesmo autorizar.

13 - FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Secretaria contratante, por meio do Engenheiro Fiscal fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato;
- b) Aferição técnica dos trabalhos realizados;
- c) Avaliação de satisfação das unidades atendidas;
- d) Regularidade da mão de obra terceirizada quanto aos aspectos técnicos;
- e) Condições de segurança;
- f) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes;
- g) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA/CAU, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras;
- h) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

13.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

13.3 - O CONTRATANTE deverá, ainda, designar fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria contratante, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

14.2 - Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria contratante, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a Secretaria, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;

14.3 - Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria contratante com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;

14.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;

14.5 - Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico do CONTRATO e serviços;

14.6 - Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

14.7 - Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

14.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

14.9 - Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

14.10 - Não permitir que seus funcionários executem quaisquer

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;

14.11 - A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento;

14.12 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

14.13 - Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

14.14 - Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

14.15 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Projeto Básico, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

14.16 - Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

14.17 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

15 – EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

15.1 - Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a CONTRATADA deverá constar obrigatoriamente no seu quadro de empregados, um Engenheiro Civil, devidamente reconhecidos pelo CREA.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



15.2 - No caso de serviço de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção objeto deste Projeto Básico, que necessite de um profissional não relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a mão- de-obra necessária para tal.

16 – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 - A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17 – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA deverá:

17.1.1 - Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

17.1.2 - Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

17.1.3 - Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

a) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.

b) Reduzir a geração de resíduos.

17.1.4 - Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

17.1.5 - Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de ecologicamente corretos.

17.1.6 - Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

17.1.7 - Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

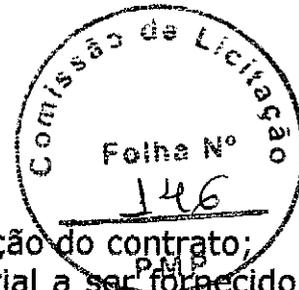
17.1.8 - Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Expedir autorização de serviços;



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Comissão de Licitação



- 18.2 - Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;
18.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;
18.4 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
18.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.
18.7 - Promover o pagamento dos serviços á CONTRATADA;
18.8 - Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.
18.9 - Aplicar as penalidades previstas em Lei e nestes instrumentos.

19 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 19.1 - Os serviços previstos deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados;
19.2 - A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos causados à Secretaria Contratante e/ou a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados.

Pindoretama/CE, 08 de Agosto de 2019.

Alexandre Leite da Rocha

Alexandre Leite da Rocha
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura e
Serviços Públicos

Maria Martins de Carvalho

Maria Martins de Carvalho
Ordenadora de Despesas da
Secretaria da Educação, Cultura e
Juventude

Joana Alves de Aguiar Rodrigues

Joana Alves de Aguiar Rodrigues
Secretária do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Raquel Fernandes Nogueira

Raquel Fernandes Nogueira
Engenheira Civil
CREA/CE Nº 2112823256